



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 398**, de 8 de junho de 2015  
*(Lei nº 6, de 8 de junho de 2015)*

**Autoriza o Poder Executivo a Firmar Contrato de Permissão de Uso a Título Precário e por Tempo Determinado e dá outras providencias.**

A Prefeita Municipal de São João do Manteninha – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o Povo do Município de São João do Manteninha – MG, via de seus Representantes Legais - vereadores - aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Permissão de Uso a Título Precário e por Tempo Determinado à Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO MANTENA LTDA- ME, CNPJ nº 11.263.477/0001-86, com Sede na Comarca de Mantena/MG, de uma área de terreno medindo 49,00 por 61,50, nas margens da BR 381 - no lugar denominado Bairro Senhor dos Passos - na Sede do Município de São João do Manteninha/MG.

**Parágrafo único.** A área será utilizada para pista de formação de condutores, preferencialmente de alunos do Município de São João do Manteninha/MG.

**Art. 2°** Deverá constar do Contrato de Permissão de Uso, cláusula que estabeleça a devolução do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após notificação extrajudicial, mesmo durante a vigência do contrato, com cláusula de multa diária se a desocupação não ocorrer dentro do prazo marcado.

**Art. 3°** Toda e qualquer benfeitoria ali edificada será incorporada ao patrimônio público, sem que a permissionária tenha direito à indenização.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 8 de junho de 2015; 23° Ano de Emancipação Política.

**MARIA APARECIDA DE ARAÚJO**  
Prefeita